

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1155/70

INDICAÇÃO CEE nº 394/74

Aprovado por Deliberação de
05/ junho /74

INTERESSADO: Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

ASSUNTO: Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de Jacob Ancelevicz

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE nº 1155/70 de interesse de Jacob Ancelevicz que

trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências
junto ao Departamento de

na Faculdade Municipal de

Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, APROVA, a constituição da seguinte Banca Examinadora:

- 1 - Dr. Wladimir Pereira.
- 2 - Dr. Antônio Peres Rodrieues Filho
- 3 - Dr. Hironde! Simões Lurdes
- 4 - Dr. Sérgio Iudicibus
- 5 - Dr. Alkindas de Toledo Ramos

SUPLENTEs;

- 1 - Dra. Diva Pinho
- 2 - Dr. Vicente Unzer de Almeida

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luis Ferreira Martins,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira, tendo sido voto vencido o Conselheiro Alpínolo Lopes Casali. (declaração de voto em separado)

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente

VOTO VENCIDO

Vencido.

Tenho ponto de vista contrário ao doutoramento que a Escola de Osasco pretendo conceder.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali